

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

EDITAL 01/2020 PPGCC-UFSM

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), no uso de suas atribuições, considerando as exigências da Portaria n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no DOU em 6 de junho de 2016 (CAPES) e o que dispõe o Regulamento/Regimento do Programa, tornam público o Edital de Recredenciamento de Professores Permanentes para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – UFSM.

Art. 1º O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, considerando o disposto na Portaria no 81, da CAPES, de 3 de junho de 2016.

Art. 2º Os docentes do PPGCC devem apresentar as atribuições indicadas abaixo, como forma de cumprir os requisitos determinados pela CAPES.

- I. Orientar alunos do Programa;
- II. Ministrar disciplinas no Programa;
- III. Desenvolver pesquisas e produção do conhecimento.

Art. 3º O edital seguirá o cronograma exposto no quadro abaixo:

Evento	Data
Submissão de Pedidos de Recredenciamento ao Comitê de Avaliação.	De 20 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020
Análise dos Pedidos de Recredenciamento pelo Comitê de Avaliação.	De 10 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020
Publicação dos resultados preliminares dos Pedidos de Recredenciamento.	17 de agosto de 2020
Interposição de recursos ao Comitê de Avaliação.	De 18 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2020
Publicação do resultado final após a análise dos recursos.	A partir de 20 de agosto de 2020

Das inscrições

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação abrirá inscrições para o recredenciamento docente conforme tabela constante no Art. 3º. Os pedidos de recredenciamento deverão ser encaminhados para o email ppgcc@ufsm.br com o assunto “Pedido de Recredenciamento – Documentos” até as 18h do último dia de submissão de pedidos de recredenciamento.

§1º A documentação entregue junto com Pedido de Recredenciamento deve estar assinada nos locais indicados e rubricada em todas as páginas pelo requerente.

§2º O docente que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la fora do prazo não terá sua solicitação analisada.

Da habilitação para o recredenciamento

Art.5º Para se habilitar ao recredenciamento, serão consideradas as determinações das Resoluções 01/2018 e 01/2019, disponibilizados no site do programa, incluindo as seguintes alterações aprovadas pelo Colegiado do PPGCC:

O docente deve cumprir todos os requisitos mínimos de um dos seguintes critérios para ser avaliado:

- Critério 1 (Avaliação trienal): válido exclusivamente no edital 01/2020 e segue a resolução 01/2018, onde:
 - No Art. 3º, leia-se “*O Índice de Recredenciamento (IR) é dado pela fórmula $IR = IP + ID$, onde para fins de recredenciamento o IR deve ser superior ou igual a 4 pontos ($IR \geq 4$), no triênio 2017-2019, bem como os meses de 2020 anteriores a publicação do edital de recredenciamento.*.”;
 - No Art. 6º, leia-se: “*Para dissertações concluídas e homologadas pelo PPGCC, onde o docente é o orientador principal do aluno, o Índice de Defesas (ID) é composto pelo somatório do Número de Defesas (ND) multiplicado por 0,5, assim como descrito pela fórmula: $ID = ND * 0,5$. Para fins de recredenciamento, é considerada a pontuação máxima de 0,5 (limite superior para o ID). Caso o docente não tenha concluído orientações no triênio, esta pontuação de 0,5 pode ser obtida via publicações intelectuais.*.”;
 - Não será aplicado o Art. 7º da Resolução 01/2018;
- Critério 2 (Avaliação quadrienal): Segue resolução 01/2018, onde:
 - No Art. 3º, leia-se “*O Índice de Recredenciamento (IR) é dado pela fórmula $IR = IP + ID$, onde para fins de recredenciamento o IR deve ser superior ou igual a 5,5 pontos ($IR \geq 5,5$), no quadriênio 2016-2019, bem como os meses de 2020 anteriores a publicação do edital de recredenciamento.*.”;

Parágrafo único: O Art. 2º da Normativa 01/2018 passa a ser “*Buscando seguir a forma de avaliação utilizada pela CAPES, serão consideradas apenas as pontuações de produção intelectual (artigos completos em conferências e periódicos) presentes no QUALIS CC vigente na publicação deste edital. A pontuação de cada publicação deverá ser dividida pelo número de docentes do PPGCC autores da produção no momento de sua publicação.*”.

Art. 6º Para requerer o recredenciamento no PPGCC, o docente deve:

- I. Preencher formulário específico de recredenciamento, presente nos ANEXOS I, II e III;
- II. Indicar todas as orientações de mestrado concluídas, considerando o período de tempo definido no Art. 5º deste edital;

- III. Indicar toda a produção intelectual, considerando, considerando o período de tempo definido no Art. 5º deste edital;
- IV. Fornecer o link do Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado a partir de 01 de julho de 2020;
- V. Toda a documentação comprobatória da produção intelectual deve ser anexada e estar devidamente cadastrada no Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (CNPq).

Dos procedimentos de seleção e avaliação

Art. 7º Será constituída um Comitê para Avaliação das Propostas de Recredenciamento de Docentes ao PPGCC/UFSM. O Comitê será composto por três professores(as) doutores(as), sendo no mínimo um deles externo ao PPGCC.

Parágrafo único: O Comitê de Avaliação deve elaborar um relatório sucinto contendo os resultados do edital.

Da divulgação dos resultados e prazos de interposição de recursos do edital

Art. 8º A divulgação de resultados sobre os pedidos de recredenciamento e prazos para interposição de recursos devem seguir o Cronograma do Edital descrito no Art. 3º.

I – Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados, com a indicação precisa daquilo que os proponentes se julgam prejudicados. Os recorrentes devem comprovar as alegações, e sempre que possível, anexar documentos comprobatórios.

II – Os recursos, com as devidas razões, devem ser encaminhados para o email ppgcc@ufsm.br com o assunto “Pedido de Recredenciamento – Recurso” até as 18h do último dia de interposição de recursos, e serão apreciados pelo Comitê de Avaliação.

Parágrafo Único: Recursos interpostos fora do prazo definido neste edital não serão conhecidos, tampouco apreciados pelo Comitê de Avaliação.

Do descredenciamento

Art. 9º Serão descredenciados do PPGCC, após apreciação do Comitê de Avaliação e do Colegiado do programa:

I – Os docentes que não solicitarem recredenciamento, estando estes com o credenciamento vencido
II - Os docentes que solicitarem o descredenciamento;

III - Os docentes que não atenderem às normas deste edital conforme definido nas Resoluções citadas no Art. 5º.

Art. 10º O processo de descredenciamento seguirá as normas definidas nas Resoluções citadas no Art. 5º deste edital.

Das disposições finais

Art. 11º A inscrição para o processo de recredenciamento implica na aceitação tácita das normas e instruções contidas neste edital e nas resoluções referendadas por ele, bem como no Projeto

Pedagógico do PPGCC, no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e nas portarias definidas pela CAPES.

Art. 12º Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê de Avaliação, e posteriormente pelo colegiado do PPGCC.

Prof. Carlos Raniery Paula dos Santos
Coordenador do PPGCC

ANEXO I

PEDIDO DE {tipoPedido}

Eu, **{nomeSolicitante}**, SIAPE **{siape}**, com lotação no Departamento **{nomeDepartamento}** da Universidade Federal de Santa Maria, solicito **{tipoPedido}** como DOCENTE **{categoriaDocente}** no **{programa}** da Universidade Federal de Santa Maria.

Segue documentação em anexo, de minha total responsabilidade, conforme Edital **{edital}** para **{tipoPedido}** no **{programa}**.

Pretendo exercer minhas atividades no programa junto à linha de pesquisa **{linhaPesquisa}**.

Comprometo-me a oferecer por ano no **{programa}**, no mínimo, a disciplina **{disciplina}**.

Declaro estar ciente e concordar: com todas as exigências descritas no edital e com as normas internas do **{programa}**.

Anexos:

Santa Maria, ____/____/____

{nomeSolicitante}

ANEXO II

DADOS PESSOAIS - RECREDENCIAMENTO

Nome: *{nomeSolicitante}*

Cpf: *{cpfSolicitante}*

Rg: *{rgSolicitante}*

Orgão Emissor: *{emissorRg}*

Telefone Comercial: *{foneComSolicitante}*

Telefone Celular: *{foneCelSolicitante}*

E-mail: *{nomeSolicitante}*

Se não vinculado à UFSM:

Instituição: *{instituicaoOrigem}*

Unidade: *{unidadeInstituicaoOrigem}* [departamento, faculdade, etc]

Endereço: *{enderecoInstituicaoOrigem}*

Cidade: *{cidadeInstituicaoOrigem}*

Fone: *{fonesInstituicaoOrigem}*

Atua em outros programas: *{atuaOutrosProgramas}* [Sim, Não]

Instituição	Programa	M*	D*	MP*	Permanente ou Colaborador?
<i>{instituicaoOutrosProgramas}</i>	<i>{OutrosProgramas}</i>	<i>{mestradoOutrosProgramas}</i>	<i>{doutoradoOutrosProgramas}</i>	<i>{mestradoProfissionalOutrosProgramas}</i>	<i>{categoriaDocenteOutrosProgramas}</i>

Santa Maria, ____/____/____

{nomeSolicitante}

ANEXO III

ÍNDICE DE RECREDENCIAMENTO (IR)

Índice de Produção (IP)

id	Tipo	Ano	Título	ISSN/Sigla conforme Qualis CC*	Nome do veículo conforme Qualis CC*	Autores	Numero de docentes do PPGCC autores da producao	Qualis CC*	Pontuação
{id}	{tipoProducao}[Periódico, Conferência]	{anoProducao}	{tituloProducao}	{issnSiglaProducao}	{veiculoProducao}	{autoresProducao}	{nAutoresPPGCC}	{qualiProducao}	{pontuacaoProducao}
ID									{sumPontuacaoProducao}

*Qualis CC (Ciência da Computação) vigente na data deste edital

Índice de Defesas (ID)

id	Ano	Nome do Orientado	Título	Data da Defesa	Valor
{id}	{anoTC}	{nomeOrientado}	{tituloDissertacao}	{dataDefesa}	0,5
ID					{sumValor}